= LEI Nº 1090/91 =

(Dispõe sobre permuta de terrenos)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu ' Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a permutar os lotes de nºs. 01, 02 e 03, da Quadra 19, do ' loteamento Bairro São Francisco, pertencentes ao patrimônio do município, conforme planta aprovada pela Prefeitura, pelos lotes de nºs. 03, 04 e 05, da Quadra 22 do referido loteamento, pertencentes ao senhor ' Dr. Ivamar Goulart da Silva, localizados às ruas Caturico e Clodomiro' Clóvis da Cunha respectivamente..

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 20 de junho de 1991

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal